LEI N.º 5.957, DE 27 DE MARÇO DE 2012

LIBERA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 5.941, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO A MEIRELES ALVES DA SILVA, O IMÓVEL COMPOSTO DO LOTE N.º 03 DA QUADRA 631 B DA PLANTA CADASTRAL DESTE MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal

Art. 1º Fica desonerado das condições restritivas estabelecidas no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 5.941, de 27 de fevereiro de 2012, o imóvel composto do lote n.º 03 da quadra n.º 631 B, da planta cadastral deste Município.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 27 de março de 2012 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES